

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.017 /

“ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2008, VISANDO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano para 2008 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2007, atualizados monetariamente.

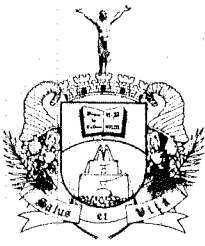
§ 1º - Para proceder à atualização monetária a que se refere o “caput” deste artigo, será adotado como índice de inflação, apurada no período de novembro de 2006 a outubro de 2007, o equivalente a 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento).

§ 2º - A pauta de valores venais é a constante do Anexo I do Decreto 5.493/96, tomando-se como base os valores utilizados na pauta do exercício de 2007, atualizada pelo índice constante do § 1º deste artigo.

ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1991, com as seguintes alterações:

- I – Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (um);
- II – Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 1.6 (um vírgula seis).

ART. 3º - Aos contribuintes do IPTU de 2008 serão concedidos :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I – desconto de 10% (dez por cento), no pagamento em cota única, até 01 de março de 2008;
- II - desconto de 5% (cinco por cento), no pagamento em cota única, até 01 de abril de 2008;
- III – parcelamento do imposto, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, conforme datas de vencimento fixadas na tabela anexa.

§ 1º - No pagamento da cota única ou de cada cota do parcelamento, será acrescido o valor de R\$1,20 (um real e vinte centavos), correspondente ao preço pago pela Prefeitura pelos serviços de arrecadação e baixa das mesmas.

§ 2º - No pagamento da cota única ou da primeira cota do parcelamento, será acrescido R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), a título de despesa de distribuição dos carnês, cobrada uma única vez.

ART. 4º - Para emissão de segunda via será cobrado R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), por guia emitida.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.



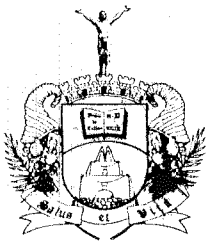
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

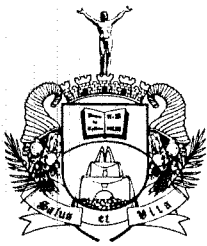


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.017 DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU

PRIMEIRO SEMESTRE											
Vencimentos	Março	Dia da semana	Abril	Dia da semana	Maio	Dia da semana	Junho	Dia da semana	Julho	Dia da semana	Dia da semana
1º	17/3/2008	segunda	15/4/2008	terça	15/5/2008	quinta	16/6/2008	segunda	15/7/2008	terça	
2º	18/3/2008	terça	16/4/2008	quarta	16/5/2008	sexta	17/6/2008	terça	16/7/2008	quarta	
3º	19/3/2008	quarta	17/4/2008	quinta	19/5/2008	sengunda	18/6/2008	quarta	17/7/2008	quinta	
4º	20/3/2008	quinta	18/4/2008	sexta	20/5/2008	terça	19/6/2008	quinta	18/7/2008	sexta	
5º	24/3/2008	segunda	22/4/2008	terça	21/5/2008	quarta	20/6/2008	sexta	21/7/2008	segunda	
6º	25/3/2008	terça	23/4/2008	quarta	22/5/2008	quinta	23/6/2008	segunda	22/7/2008	terça	
7º	26/3/2008	quarta	24/4/2008	quinta	23/5/2008	sexta	24/6/2008	terça	23/7/2008	quarta	
8º	27/3/2008	quinta	25/4/2008	sexta	26/5/2008	segunda	25/6/2008	quarta	24/7/2008	quinta	
9º	28/3/2008	sexta	28/4/2008	segunda	27/5/2008	terça	26/6/2008	quinta	25/7/2008	sexta	
10º	31/3/2008	Segunda	29/4/2008	terça	28/5/2008	quarta	27/6/2008	sexta	28/7/2008	segunda	
SEGUNDO SEMESTRE											
Vencimentos	Agosto	Dia da semana	Setembro	Dia da semana	Outubro	Dia da semana	Novembro	Dia da semana	Dezembro	Dia da semana	Dia da semana
1º	15/8/2008	sexta	15/9/2008	segunda	15/10/2008	quarta	17/11/2008	segunda	15/12/2008	segunda	
2º	18/8/2008	segunda	16/9/2008	terça	16/10/2008	quinta	18/11/2008	terça	16/12/2008	terça	
3º	19/8/2008	terça	17/9/2008	quarta	17/10/2008	sexta	19/11/2008	quarta	17/12/2008	quarta	
4º	20/8/2008	quarta	18/9/2008	quinta	20/10/2008	segunda	20/11/2008	quinta	18/12/2008	quinta	
5º	21/8/2008	quinta	19/9/2008	sexta	21/10/2008	Terça	21/11/2008	sexta	19/12/2008	sexta	
6º	22/8/2008	sexta	22/9/2008	segunda	22/10/2008	quarta	24/11/2008	segunda	22/12/2008	segunda	
7º	25/8/2008	segunda	23/9/2008	terça	23/10/2008	quinta	25/11/2008	terça	23/12/2008	terça	
8º	26/8/2008	terça	24/9/2008	quarta	24/10/2008	sexta	26/11/2008	quarta	24/12/2008	quarta	
9º	27/8/2008	quarta	25/9/2008	quinta	27/10/2008	segunda	27/11/2008	quinta	29/12/2008	segunda	
10º	28/8/2008	quinta	26/9/2008	sexta	28/10/2008	Terça	28/11/2008	sexta	30/12/2008	terça	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.016 /

**“FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO – UFM.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no art. 1º da Lei nº 7.604, de 21 de março de 2002,

DECRETA :

ART. 1º - O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, a partir de 01 de janeiro de 2008, passa a ser de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo), de acordo com a variação do INPC do período.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 2886, de 11 / 12 /2007.